

### Portaria Nº 88/2025.

### DE 28 DE março DE 2025

Revoga-se a portaria 74/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 48/2022decorrente do Pregão Eletrônico n° 30/2021 e da Ata de Registro de preço n° 20/2022- da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E GESTÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato:
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
- VIII Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;



- **IV** Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- **V** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- **VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

## RESOLVE:

- **Art. 1°** Revogar a Portaria 74/2023 e ao mesmo tempo Designar, para atuar como Gestores e Fiscais do contrato n° 48/2022, do Pregão Eletrônico n° 30/2021e da Ata de Registro de preço n° 20/2022 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
  - I LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA CPF 017.XXX.XXX-10 Gestor do Contrato
  - II LEONARDO FERREIRA DA CRUZ CPF: 919.XXX.XXX-15 Gestor do Contrato Substituto
  - III EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS CPF. 955.XXX. XXX-15; Fiscal do Contrato
  - IV VARLEI MANGUEIRA SANTOS CPF. 336.XXX.XXX-91; Fiscal do Contrato Substituto
- Art. 2°- Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 48/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BM LOCADORA DE VEICULOS EIRELLI	LOCAÇÃO MENSAL DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH, MOTOR MÍNIMO 1.0( COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	de 02 de Junho de 2025 à de 02 de Junho de 2026 E seus respectivos aditivos.

- Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
- **Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende durante toda a vigência do contrato, e seus respectivos aditivos.



# MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA

## SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E GESTÃ

Ciência		
LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA Gestor do Contrato		
LEONARDO FERREIRA DA CRUZ Gestor do Contrato Substituto		
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS Fiscal do Contrato		
VARLEI MANGUEIRA SANTOS Eiscal do Contrato Substituto		

### Portaria Nº 89/2025.

# DE 28 DE março DE 2025

Revoga-se a portaria 52/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 21/2023decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021- da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;